



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 28, DE 2024 (Do Sr. Delegado Caveira)

Susta os efeitos da Resolução do CONTRAN 859, de 19 de Julho de 2021, Dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:  
VIAÇÃO E TRANSPORTES; E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,  
RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAVEIRA**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 2024**  
(Do Sr. Delegado Caveira)

Apresentação: 05/03/2024 11:04:00.917 - MESA

PDL n.28/2024

Susta os efeitos da Resolução do CONTRAN 859, de 19 de Julho de 2021, Dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, de 1988, os efeitos da resolução do CONTRAN 859, de 19 de Julho de 2021, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de sustar os efeitos da resolução do CONTRAN 859 de 2021, que dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.

De acordo com a resolução, os veículos mencionados deverão possuir sistema hidráulico primário e secundário, conforme norma da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e aviso de segurança da operação dos dispositivos, de forma legível, fixados em local visível ao condutor. Também, torna-se obrigatório que o caminhão-trator tenha em seu CRLV-e a informação “Sistema de Basculamento” e o número do CSV (Certificado de Segurança Veicular).



\* C D 2 4 9 3 0 0 9 6 3 0 \*  
LexEdit



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAVEIRA**

Sem dúvida, é meritória a regulamentação no sentido de aumentar a segurança dos motoristas e participantes do trânsito. Mas em contrapartida, a mesma tem exigido um esforço dos profissionais para se adaptarem, seja no quesito financeiro, seja na realização da vistoria para emissão dos CSV. Um exemplo é o Estado do Pará que conta com apenas duas empresas credenciadas para realizar a vistoria e emissão do Certificado.

Desta forma, conto com os nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de agosto de 2024.

**Deputado Delegado Caveira  
(PL-PA)**



\* C D 2 4 9 3 0 0 9 6 2 3 0 0 \*



**FIM DO DOCUMENTO**